



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 771
=====

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º E REVOGA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 738 DE 14 DE OUTUBRO DE 1991 "QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA PARA O EXERCÍCIO DE 1992".

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art.1º - O artigo 5º da Lei nº 738 de 14 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplemenatres até o limite de um terço do montante das respectivas dotações orçamentárias (art. 132, § 4, inciso I, da Lei Orgânica do Município, ficando excluída a suplementação através da reserva de contingência".

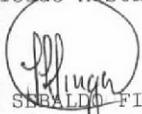
Art.2º - Fica expressamente revogado o artigo 6º da Lei nº 738 de 14 de outubro de 1991.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 de junho de 1992.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SZEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

